



DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO LEVANTAMENTO MENSAL DE PREÇOS DE BENS PERECÍVEIS E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA SUA DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação do Levantamento Mensal de Preços de Bens Perecíveis, responsável por realizar e validar a pesquisa de preços de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis adquiridos pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte composição:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Administração, que a presidirá;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Um representante da Controladoria Geral do Município.

§1º Os membros da Comissão serão designados por portaria do Prefeito Municipal.

§2º Poderão ser convidados técnicos ou especialistas para assessoramento na pesquisa de preços.

Art. 3º. Compete à Comissão:

- I – Realizar levantamento mensal de preços de bens perecíveis, com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, regionais e referências oficiais de preços;
- II – Validar e homologar os valores médios apurados, garantindo que reflitam os preços praticados na localidade;





III – Divulgar os preços levantados no sítio oficial do Município no último dia útil do mês, até às 18h;

IV – Fornecer as informações aos órgãos da Administração Pública Municipal, que utilizarão os preços divulgados como referência para faturamento dos fornecedores credenciados;

V – Manter registros detalhados das pesquisas realizadas, para fins de auditoria e controle.

Art. 4º. Os valores publicados no sítio oficial do Município serão utilizados como base para o faturamento dos fornecedores credenciados, garantindo transparência e alinhamento com os preços de mercado.

Parágrafo único. Em caso de variações excepcionais de preços, devidamente justificadas, a Comissão poderá proceder com atualizações emergenciais, mediante fundamentação técnica e publicação extraordinária.

Art. 5º. A Controladoria Interna do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e realizar auditorias sobre a regularidade da pesquisa de preços e sua aplicação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, em 30 de ABRIL de 2025.

Edézio Ferreira dos Santos Filho
Prefeito do Município de Bom Conselho

